



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES COM TRACÇÃO 4x4, SIMPLES REMOÇÃO. EMENDA PARLAMENTAR COM PORTARIA Nº 2031 E PROPOSTA Nº 11657.711000/1210-01, COM CONTRAPARTIDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ITEM FRACASSADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-010-PMC**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

Para a contratação do referido objeto, solicitamos que a contratação seja realizada através de Licitação na Modalidade Pregão, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento eventual e parcelado, de acordo com a demanda estimada pela Unidade Requisitante.

O objeto em tela se caracteriza como de natureza comum por conter padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto justifica-se pelo fato do Fundo Municipal de Saúde de Curionópolis ter sido beneficiado com a Emenda Parlamentar com **Portaria nº 2031 e Proposta nº 11657.711000/1210-01, com contrapartida da Secretaria Municipal de Saúde**. Tendo em vista que os processos anteriores sob os números 9.2023-006-PMC, 9/2024-010-PMC, não se obteve êxito na aquisição requerida, tendo sido rescindido e/ou fracassado, novo procedimento se faz necessário.

Ambulâncias são veículos essenciais para garantir o transporte rápido e seguro de pacientes em situações de urgência e emergência. A aquisição tem o intuito de garantir a integridade dos munícipes ou quaisquer eventuais surgimento de demanda.

As Equipes das Estratégias de Saúde da Família necessitam estar em constante deslocamento, uma vez que assistem grande quantitativo de pacientes e usuários residentes neste município, tornando necessária a disponibilidade de transportes adequados para a promoção da saúde em suas mais diversas localidades;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



Considerando que o direito à saúde é um direito fundamental e assegurado a todos, decorrente da máxima previsão constitucional, senão vejamos: “Art. 196 da CF - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

Considerando o que dispõe o art. 30, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, cabe ao município: "prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.

A realização de licitação para a aquisição de ambulância é uma prática fundamental por várias razões:

- **Transparência e Legalidade:** O processo de licitação garante transparência e conformidade com as leis e regulamentos governamentais. Isso ajuda a garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma ética e legal.
- **Eficiência na Utilização de Recursos:** Através da licitação, é possível selecionar fornecedores que ofereçam os melhores preços e condições, garantindo que os recursos disponíveis sejam utilizados de forma eficiente, maximizando o número de pessoas beneficiadas.
- **Qualidade dos Produtos:** O processo de licitação permite que sejam estabelecidos critérios de qualidade para os produtos a serem adquiridos. Isso assegura que os itens doados sejam duráveis, seguros e adequados para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade.
- **Ampla Participação de Fornecedores:** Ao abrir o processo de licitação, várias empresas têm a oportunidade de concorrer, promovendo a concorrência saudável e garantindo que sejam obtidos os melhores produtos pelo melhor preço possível.
- **Accountability e Prestação de Contas:** O processo de licitação é um procedimento que utiliza meios e documentos sujeitos a auditorias, o que promove a prestação de contas e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Isso é crucial para garantir a confiança da população nos atos realizados pela Administração pública.

Em resumo, a realização do procedimento em tela garante a transparência e a eficiência na utilização dos recursos públicos e também assegura a qualidade do produto, promovendo a concorrência saudável para se chegar ao fim almejado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução a ser contratada para aquisição de ambulância objetivando o atendimento de urgência e emergência médica em consonância às normas vigentes, e em conformidade ao estabelecido pela Portaria GM/MS nº 2.048 de 3 de setembro de 2009 que Aprova o Regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS).



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Buscando sempre a pr tica dos princ pios da efici ncia, a presente aquisi o   meta visada pela Secretaria de Sa de pois, tem sido o meio adequado de ofertar um atendimento de qualidade e com a m xima agilidade aos usu rios SUS;

Considerando que o direito   sa de   um direito fundamental e assegurado a todos, decorrente da m xima previs o constitucional, sen  vejamos: "Art. 196 da CF - A sa de   direito de todos e dever do Estado, garantido mediante pol ticas sociais e econ micas que visem   redu o do risco de doen a e de outros agravos e ao acesso universal e igualit rio  s a o es e servi os para sua promo o, prote o e recupera o";

Considerando o que disp e o art. 30, inciso VII, da Constitui o Federal de 1988, cabe ao munic pio: "prestar, com a coopera o t cnica e financeira da Uni o e do Estado, servi os de atendimento   sa de da popula o.

A realiza o de licita o para a aquisi o de ambul ncia   uma pr tica fundamental por v rias raz es:

- **Transpar ncia e Legalidade:** O processo de licita o garante transpar ncia e conformidade com as leis e regulamentos governamentais. Isso ajuda a garantir que os recursos p blicos sejam utilizados de forma  tica e legal.
- **Efici ncia na Utiliza o de Recursos:** Atrav s da licita o,   poss vel selecionar fornecedores que ofere am os melhores pre os e condi oes, garantindo que os recursos dispon veis sejam utilizados de forma eficiente, maximizando o n mero de pessoas beneficiadas.
- **Qualidade dos Produtos:** O processo de licita o permite que sejam estabelecidos crit rios de qualidade para os produtos a serem adquiridos. Isso assegura que os itens doados sejam dur veis, seguros e adequados para as necessidades das pessoas em situa o de vulnerabilidade.
- **Ampla Participa o de Fornecedores:** Ao abrir o processo de licita o, v rias empresas t m a oportunidade de concorrer, promovendo a concorr ncia saud vel e garantindo que sejam obtidos os melhores produtos pelo melhor pre o poss vel.
- **Accountability e Presta o de Contas:** O processo de licita o   um procedimento que utiliza meios e documentados sujeitos a auditorias, o que promove a presta o de contas e a responsabilidade na gest o dos recursos p blicos. Isso   crucial para garantir a confian a da popula o nos atos realizado pela Administra o p blica.

Em resumo, a realiza o do procedimento em tela garante a transpar ncia e a efici ncia na utiliza o dos recursos p blicos e tamb m assegura a qualidade do produto, promovendo a concorr ncia saud vel para se chegar ao fim almejado.

3. DESCRI O DA SOLU O COMO UM TODO

3.1. A solu o a ser contratada para aquisi o de ambul ncia objetivando o atendimento de urg ncia e emerg ncia m dica em conson ncia  s normas vigentes, e em conformidade ao estabelecido pela Portaria GM/MS n  2.048 de 3 de setembro de 2009 que Aprova o Regulamento do Sistema  nico de Sa de (SUS).



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução de aquisição de veículo ambulância, predominam dois principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

Solução 1: Aquisição da Ambulância através de Pregão Eletrônico.

De modo geral, a aquisição de veículos de maneira isolada tende a resultar um valor maior, pois há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuir suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido.

Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços.

Por intermédio do Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços, estabelecem a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de: prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

Desta forma, entende-se que a melhor opção para a solução se dá por meio de processo licitatório, onde se deve proceder de forma diligente e transparente, e é possível realizar a aquisição de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a eficiência, a legalidade e a transparência do processo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Nas propostas deverão constar as especificações dos objetos e deverão ser de boa qualidade, obedecendo às boas práticas de execução e as normas e padrões descritos e citados neste Termo de Referência, a fim de atender eficazmente aos fins, conforme determina a finalidade e o emprego para a contratação deste Termo de Referência, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas conforme disposições o ITEM 5.4.2.1.

5. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento do documento de solicitação de material expedido pela Secretaria de Municipal de Saúde, podendo este prazo ser dilatado, desde que por solicitação justificada da Contratada à Contratante e por acordo entre as partes;

5.2 **LOCAL PARA ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO:** O local de entrega será determinado na ordem de fornecimento, dentro do perímetro urbano da cidade de Curionópolis, sem a incidência de qualquer ônus para a Contratante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.2.1 Será recebido da seguinte forma:

5.2.1.1 Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da empresa.

5.2.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela contratante em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

5.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA: O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:

5.3.1 Será entregue na presença do fiscal técnico do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação pela Contratante.

5.3.2 Os materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.

5.3.3 Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão de obra são de responsabilidade da Contratada.

5.3.4 A licitante fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentá-las acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

5.3.5 O Servidor responsável pela Unidade Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.3.6 Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item 5.3.1, fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias e/ou substituições, sob pena de ser o material rejeitado e devolvido a Contratada, no estado em que se encontra, ficando a cargo da contratada todos os custos com transporte de entregas ou devoluções de troca.

5.3.7 Na hipótese de irregularidades em relação a entrega dos materiais, a Contratante, somente os receberá em caráter definitivo mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após reavaliação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável;

5.4 DA QUANTIDADE PROPOSTA

5.4.1 A(s) proponente(s) poderá participar de quantos itens lhe for de interesse, não sendo admitida proposta inferior ao quantitativo de cada item, na busca da garantia de padrão de qualidade dos produtos.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



5.4.2 Não haverá possibilidade cotação diferenciada para cada item, sendo o preço de referência conforme disposto a seguir:

5.4.2.1 TABELA DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO. PICK-UP 4X4	01	UNIDADE	282.549,33	282.549,33
	<p>Especificação: <i>Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, AirBag p/ os ocupantes da cabine. Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor Potência mín 100 cv c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor decorrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 40 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barralinear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, freqüência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando o veículo estiver parado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J5A7E5 Je59S5 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc. mín de 0,1 in 3 to 30 in sistema de megafone c/ ajuste de</i></p>				



ganho e pressão sonora a 01 mentoromín 100 dB @13,8 Vcc Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no min 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável tipo, baú. Maca retrátil ou hi-articulada, confeccionada em duralumínio c/ no min 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em penlos m4e5 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFF) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANISVA Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design In: te Drnimo enstona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos. Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e rvois traseiros.

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço de mercado realizada pelo Setor de Compras, disposta nos autos.**

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Para fiscalização do contrato administrativo, a Unidade Requisitante designará servidor através de Portaria ou documento equivalente (sendo este o próprio Contrato Administrativo), para exercer as atribuições de Fiscal Técnico de Contrato, na forma da Lei.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



7.1 A empresa vencedora deverá observar todas as condições previstas no Termo de Referência para atendimento da demanda. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação do contratante, sendo observadas nas especificações todas as condições necessárias para as entregas e quantitativos, a serem realizadas conforme Item 5.4.2.1 deste Term de Referência.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto deverá seguir as regras dispostas neste Termo de Referência, bem como, as disposta no Edital e seus anexos.

9. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução, quando houver, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

9.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.6 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.6.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



9.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

9.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa perante o fisco.

9.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Estadual, Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias após a nota seja atestada pelo Fiscal do Contrato e que a despesa aprovada pelo Controle Interno Municipal.

10.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões: CND FGTS, CND INSS, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL e CND MUNICIPAL).

10.3 A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.4 A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei e do Edital de Licitação.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com fundamento no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021;

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 285.662,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, e seiscentos e sessenta e dois reais).

13. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0006.2010 – Manutenção do Hospital Municipal;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente.

SUBELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.48 – Veículos diversos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada

14.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.

14.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

14.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

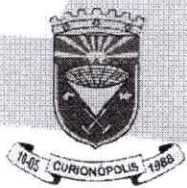
14.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

14.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.

14.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente do Órgão Demandante.

14.8 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

14.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s)vencedora(s).



15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Observar rigorosamente as normas t cnicas em vigor, as especifica es e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cl usulas do Contrato;
- 15.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 15.3 Manter, durante a execu o do Contrato, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es, de habilita o e qualifica o exigidas na licita o;
- 15.4 Executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e pre os e efetua-los de acordo com o que fora demandado por interm dio do termo de refer ncia;
- 15.5 Executar o objeto conforme especificados pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 15.6 Cumprir as condi es de execu o do(s) objeto(s);
- 15.7 Atender com m xima urg ncia, a chamados da Contratante, quando necess rio, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasi o do fornecimento do objeto;
- 15.8 Proceder  s altera es solicitadas pela Contratante, em rela o a mudan as ou adequa es promovidas no local escolhido para fornecimento do objeto;
- 15.9 Comunicar   Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve poss vel;
- 15.10 Manter atendimento  s solicita es da CONTRATANTE, de acordo com as exig ncias deste Termo de Refer ncia;
- 15.11 Responder pelos danos causados diretamente   CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execu o dos objetos;
- 15.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de  mbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obriga es estabelecidas por regulamenta o trabalhista;
- 15.13 Zelar pela perfeita execu o do fornecimento contratado;
- 15.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema no fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;
- 15.15 Manter, durante toda a execu o deste Contrato, a compatibilidade com as obriga es assumidas em rela o a todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas neste Contrato;



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



- 15.16 Fornecer o objeto contratado no prazo previsto neste Termo de Referência;
- 15.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 15.18 Manter, durante o período de vigência do Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 15.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 15.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 15.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do objeto contratado, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o fornecimento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Na ocorrência das situações previstas no título IV das irregularidades capítulo I da Lei 14.133/21, aplica-se à contratada as penalidades correspondentes ficando, desde logo, fixada a respectiva multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

16.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Multa de:
 - I. 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



II. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

III. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos deleadvindos;

16.3. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

16.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

16.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante;

16.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP/PMC e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

16.8. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

16.9. O termo inicial para a incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



17.1 Comprova o de aptid o para o fornecimento em caracter sticas, quantidades e prazos, mediante a apresenta o de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, objetos compat veis com aqueles constantes desta licita o;

18. MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1 Consoante o artigo 45 da Lei n  9.784, de 1999, a Administra o P blica poder , sem a pr via manifesta o do interessado, motivadamente, adotar provid ncias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorr ncia de dano de dif cil ou imposs vel repara o.

19. DA GARANTIA E VALIDADE

19.1 O produto dever  ter garantia m nima de 24 meses, a contar da data de entrega definitiva, que dever  estar expresso e comprovados nos documentos ou embalagens e o fornecedor tamb m dever  oferecer prazo para troca ou substitui o de materiais violados fora da validade por igual per odo.

19.2 DA GARANTIA DA PROPOSTA E CONTRATUAL

19.2.1. Nos termos do art. 58 da Lei n  14.133/21, como requisito de pr -habilita o, a licitante dever  apresentar a comprova o de recolhimento de quantia a t tulo de garantia de proposta, no valor de 1% ( m por cento) do valor estimado para a contrata o, nas modalidades de que trata o   1  do art. 96 da Lei n  14.133/21, **JUNTAMENTE COM COMPROVANTE DE PAGAMENTO**, quando se tratar de seguro garantia.

19.2.1.1. Entenda-se "valor estimado para a contrata o" do item 19.2.1 o valor global do certame estimado pela Administra o.

19.2.2. Tendo em vista que em processo licit torio anterior para o objeto em tela, ocorreram diversos fatos fortuitos e, conseq entemente, causaram impedimento de se concluir os procedimentos para o fim em que se busca, assim, justifica-se a exig ncia de garantia a fim de que seja garantida   prote o do interesse p blico, evitando que empresas participem das licita es com propostas invi veis ou meramente especulativas, sem a real inten o de cumprir com as obriga es contratuais caso sejam selecionadas como vencedoras.

Portanto, a exig ncia de garantia de proposta est  alinhada com os princ pios da legalidade, da competitividade, da isonomia, da probidade administrativa e da efici ncia, que regem a administra o p blica brasileira. Essa medida busca garantir a seriedade e a idoneidade do processo licit torio, promovendo a sele o da proposta mais vantajosa para a administra o p blica.

19.3.1. Haver  exig ncia de garantia contratual da execu o do contrato.

19.3.2. A contrata o conta com garantia de execu o, nos moldes do art. 96 da Lei n  14.133, de 2021, na modalidade Preg o, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

19.3.3. Caber  ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



19.3.3.1. cau o em dinheiro ou em t tulos da d vida p blica emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquida o e de cust dia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econ micos, conforme definido pelo Minist rio da Economia;

19.3.3.2. seguro-garantia;

19.3.3.3. fian a banc ria emitida por banco ou institui o financeira devidamente autorizada a operar no Pa s pelo Banco Central do Brasil.

19.3.4. Se a op o for na modalidade seguro-garantia, ser  com cl usula de retomada, conforme art. 102 da Lei n  14.133, de 2021, em valor correspondente ao percentual estabelecido no item 19.2.2 deste instrumento, do valor do contrato.

19.3.4.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora dever  assumir a execu o e concluir o objeto do contrato (Lei n  14.133/2021, art. 102).

19.3.4.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade tamb m dever  figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poder :

a) Acompanhar a execu o do contrato principal.

b) Ter acesso a auditoria t cnica e cont bil.

c) Requerer esclarecimentos ao respons vel t cnico pelo fornecimento.

19.3.4.3. A emiss o de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclus o do contrato, ser  autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

19.3.4.4. A seguradora poder  subcontratar a conclus o do contrato, total ou parcialmente.

19.3.4.5. Na hip tese de inadimplemento do contratado, ser o observadas as seguintes disposi es:

a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estar  isenta da obriga o de pagar a import ncia segurada indicada na ap lice.

b) Caso a seguradora n o assuma a execu o do contrato, pagar  a integralidade da import ncia segurada indicada na ap lice.

19.3.5. O prazo para a apresenta o da garantia ser  de no m ximo de 10 (dez) dias  teis, prorrog veis por igual per odo, a crit rio do contratante, contado da assinatura do contrato.

19.3.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a ap lice dever  ter validade durante a vig ncia do contrato e por mais 90 (noventa) dias ap s t rmino deste prazo de vig ncia, permanecendo em vigor mesmo que o contratado n o pague o pr mio nas datas convencionadas.

19.3.7. A ap lice do seguro garantia dever  acompanhar as modifica es referentes   vig ncia do contrato principal mediante a emiss o do respectivo endosso pela seguradora.

19.3.8. Ser  permitida a substitui o da ap lice de seguro-garantia na data de renova o ou de anivers rio, desde que mantidas as condi es e coberturas da ap lice vigente e nenhum per odo fique descoberto, ressalvado o disposto no item 19.2.9 deste instrumento.

19.3.9. Na hip tese de suspens o do contrato por ordem ou inadimplemento da Administra o, o



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

19.3.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.3.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.3.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.3.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

19.3.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 19.3.10, observada a legislação que rege a matéria.

19.3.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Banco do Brasil, Ag.:4140-8, Conta Corrente: 110.311-3, com correção monetária.

19.3.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

19.3.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.3.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.3.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.3.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.3.18. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.3.18.1. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

19.3.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.3.20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



19.3.21. O garantidor n o   parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar preju zos e/ou aplicar san es   contratada.

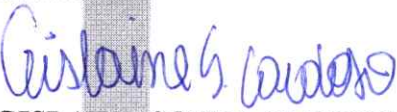
19.3.22. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

19.3.23. A garantia de execu o   independente de eventual garantia do servi o prevista especificamente no Termo de Refer ncia.

Curion polis/PA, 06 de junho de 2024.


ELIZETH RODRIGUES ALMEIDA ABREU

Secret rio Municipal de Sa de
Portaria n  001/2021


GISLAINE SOUZA CARDOSO

Equipe de Planejamento
Portaria 02/2024
SEMSA.